



MUNICÍPIO DE RIBEIRA GRANDE

DESPACHO

Delegações e Subdelegações de Competências no Vereadores

JAIME LUÍS MELO VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande, ao abrigo das competências que me são conferidas pelo artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e, considerando as competências próprias do Presidente da Câmara Municipal, constantes do artigo 35.º do mesmo Regime Jurídico, e as que me foram delegadas pela Câmara Municipal, na sua reunião de 7 de novembro de 2025,

Delego e subdelego as competências que a seguir passo a transcrever, à **Vice-presidente, Dr.ª DÉLIA MARIA MELO, a quem cabe substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos**, para o mandato 2025/2029, com a faculdade de subdelegação nas Chefias:

1 - No âmbito do Regime Jurídico das Autarquias Locais

- Das previstas no artigo 33.º, n.º 1, subdelego as seguintes alíneas do n.º 1:

t) *Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;*

ff) *Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;*

- Das previstas no artigo 35º, n.º 1, delego as seguintes alíneas do n.º 1:

a) *Representar o Município em juízo e fora dele, nas minhas faltas e impedimentos*

b) *Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade;*

f) *Aprovar projetos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização da despesa lhe caiba nos termos da lei;*

g) *Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao montante de 149.639,37 €, respeitante à sua área de competências;*

l) *Assinar ou visar a correspondência da Câmara que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;*





MUNICÍPIO DE RIBEIRA GRANDE

- Do artigo 38.º, delego as alíneas do n.º 3:

g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

2 - Delego, ainda:

- a) A prática de atos de decisão da administração ordinária em matérias atribuídas a cada Divisão/Serviço/Gabinete da atual estrutura Orgânica, bem como a prática de outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante, prevista na alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b) A faculdade de subdelegarem nas respetivas chefias, a assinatura da correspondência a expedir e relacionada com os serviços de cada Divisão e Gabinete, sem prejuízo de que o expediente que for dirigido a entidades públicas, e do que se repute de maior complexidade e delicadeza, seja sujeito à assinatura do signatário ou da Vice-presidente.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 10 de novembro de 2025, ficando por este meio ratificados todos os atos que tenham sido praticados no âmbito do presente objeto.

Ribeira Grande, 11 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara,

Jaime Luís Melo Vieira

